



## ***Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha***

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ETP N. 002/2026**

No atual cenário dinâmico da gestão pública, a constante manutenção e aprimoramento das infraestruturas são pilares fundamentais para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade. Nesse contexto, a ampliação do espaço hospitalar visa não só oferecer mais leitos hospitalares, mas sim uma nova estrutura para garantir bem estar ao paciente já debilitado em função da doença na qual busca tratamento digno.

Este estudo técnico visa fornecer uma análise abrangente das necessidades e estratégias relacionadas ao espaço hospitalar, com o objetivo de garantir os processos de manutenção, melhoria e ampliação dos serviços hospitalares já prestados.

Considerando a preservação do patrimônio público e o atendimento eficaz às demandas da população, exploraremos aspectos de identificação criteriosa dos materiais necessários, a gestão eficiente de recursos e a aderência às normativas legais pertinentes.

Ao delinear as diretrizes e fundamentos deste estudo, almejamos fornecer subsídios técnicos sólidos que possibilitem a melhor tomada de decisão, resultando em processos de aquisição mais transparente, eficientes e alinhados com as necessidades de cada projeto.

A busca pela excelência na gestão de materiais como um todo reflete diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento sustentável da região.

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.**

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, em grande parte, são instrumentos da realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações mais eficientes, posto que a realização deste estudo previamente delineado conduza ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.



## ***Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha***

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

O objetivo deste estudo técnico é detalhar a necessidade para a melhor solução do problema apresentado/existente e supri-lo atendendo a legislação vigente, princípios e normas, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica, econômica e sustentável da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

Com a necessidade continuada da prestação de serviços básicos para atender as necessidades hospitalares junto à comunidade regional a contratação requer: *Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da etapa de conclusão do novo bloco hospitalar, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, abrangendo instalações prediais, revestimentos internos, pavimentação, acabamentos, aberturas internas, instalação e comissionamento de elevadores, fornecimento e instalação de equipamentos médico-hospitalares, bem como a conclusão, ligação, comissionamento e entrada em operação da nova subestação elétrica e a desativação da subestação elétrica existente, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas vigentes, exigências da vigilância sanitária, concessionária de energia e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas nos projetos executivos e demais itens que o contemplam e em seus anexos.*

O projeto será executado por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra especializada na área da construção civil hospitalar em instalações hidráulicas, elétricas, rede gases hospitalares, subestação elétrica, comissionamento de elevadores, acabamento interno e instalações de equipamentos médico-hospitalares.

O presente estudo preliminar apresenta técnicas visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.



## ***Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha***

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse da Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha na solução do problema em questão.

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado para a execução de obras especializada na área da construção civil hospitalar em instalações hidráulicas, elétricas, rede gases hospitalares, subestação elétrica, comissionamento de elevadores, acabamento interno e instalações de equipamentos médico-hospitalares com aplicação no imóvel destinado à implantação da nova ala hospitalar anexa a unidade já existente.

O projeto incluirá a criação de 27 novos leitos hospitalares, 01 UTI neonatal, banco de leite humano, 01 centro cirúrgico composto com 04 salas cirúrgicas, laboratório de análises clínicas e centro administrativo, com isso promovendo a otimização do espaço hospitalar do sistema de saúde da Microrregião da AMERIOS.

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha em otimizar sua atuação, buscando finalizar a nova ala hospitalar já iniciada com a etapa estrutural finalizada, e especialmente diante de demandas complexas e contínuas relacionadas à gestão hospitalar de urgências/emergências, cruciais para o melhor atendimento à saúde pública e para o funcionamento eficiente do sistema de regulação.

Diante das argumentações expostas e fundamentadas surge à necessidade de contratação dos serviços, objeto descrito neste documento, em especial ao serviços e materiais pautados nos projetos executivos anexo ao documento de demanda DFD n. 001/2026.

### **3. ÁREA REQUISITANTE.**

A Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha – HOSPITAL SÃO JOSÉ DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 85.197.077.0001-56, com sede administrativa e operacional na Avenida Sul Brasil, n. 584, Centro, Maravilha/SC, formaliza este requerimento visando à contratação da melhor proposta junto a empresas do ramo da construção civil cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser definido por meio de



## ***Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha***

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

especificações usuais básicas do mercado, e de acordo com os projetos executivos produzidos em conjunto pelo setor administrativo e engenharia.

Setor solicitante: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA

Presidente: ELSON PEDRINHO APPELT.

Formalização da demanda: CELÇO JOSÉ RENCK – Contador.

Formalização do projeto: Eng. MARCOS ROSINA, CREA/SC n. 179870-6.

E-mail: [contabilidade@sbhm.com.br](mailto:contabilidade@sbhm.com.br) Fone/: (49) 3664 0078

#### **4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.**

Para atender aos requisitos mínimos da aquisição os itens deverão estar em conformidade com a descrição completa dos mesmos, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais, regulatórias e legislação vigente.

Especificar quais são os requisitos indispensáveis do objeto a contratar devendo dispor para atender à demanda, padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.

Os serviços prestados deverão observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos projetos executivos, assegurando o nível de qualidade necessário para atender às demandas de usuários dos serviços de saúde pública com eficiência e segurança.

A contratação deverá observar os dispositivos da Lei Federal n. 14.133/2021, destacando os seguintes artigos:

Art. 6. Para os fins desta Lei consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure



## ***Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha***

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

II - empreitada por preço global;

A obra deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo aos regulamentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBM-SC) e demais regulamentos técnicos e de segurança pertinentes aos serviços a ser contratados.

A empresa a ser contratada deverá comprovar experiência prévia e competência técnica para desenvolver integralmente o projeto e executar a obra, atendendo às especificações técnicas e regulatórias estabelecidas nos tramites da contratação.

A execução do contrato deverá respeitar os limites orçamentários disponíveis e cumprir rigorosamente os prazos estipulados. Restrição principal, ao orçamento e o prazo disponíveis são determinantes para a contratação, requerendo eficiência no uso dos recursos.

O futuro contratado deverá propor capacitação, assegurando que todos os profissionais envolvidos possuam qualificações para a execução do projeto com qualidade e segurança. Além disso, será exigida a transferência de conhecimento para a equipe administrativa, incluindo:

Treinamentos específicos para operação e manutenção;

Disponibilização de manuais técnicos detalhados.

Esse processo visa garantir a autonomia dos gestores e operadores após a conclusão do projeto e ou a entrega da obra concluída.

### **5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.**

Os tramites da contratação dar-se-á em conformidade com o exposto no Art. n. 28, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, já as execuções estão calculadas baseando-se nos prazos



## ***Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha***

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

fixados nos projetos executivos e memoriais descritivos, contado da data de homologação do procedimento licitatório ou da entrega da ordem de serviço.

A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, em conformidade com o Art. 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Considerando que o objeto contratado possui natureza não continuada, o contrato só poderá ter sua vigência prorrogada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Lei Federal n. 14.133/2021, e fundamentada a pretensão de prorrogar os prazos fixados.

A justificativa para a fixação de vigência contratual superior a 12 meses encontra-se amparada no Art. 106, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, que permite a adoção de prazos mais amplos em casos que visem maior vantagem econômica e eficiência.

Nesse contexto, a vigência do contrato de 12 meses e a execução do projeto é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) é justificada permitindo a absorção de eventuais dilatações no cronograma de execução dos serviços, decorrentes de fatores alheios à vontade da contratada, como intempéries ou outros eventos imprevisíveis.

### **6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE.**

O quantitativo a ser contratado é justificado nos termos deste estudo técnico, conforme disposto previsto no parágrafo 5º do Art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, contemplados no memorial descritivo consoante com a planilha quantitativa e de valores.

Os quantitativos e valores estimativos da aquisição estão inseridos nas planilhas dos projetos executivos e estima-se a quantidade global descrita como OBRA e apresentada abaixo:

| Itens | Quant. | Und. | Descrição detalhada   | Preço máximo orçado  |
|-------|--------|------|---|--|
| 01    | 01     | Obra | ETAPA II: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da etapa de conclusão do novo bloco hospitalar, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e | R\$ 13.899.999,92<br>(treze milhões oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) |



## ***Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha***

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

|  |  |  |   |  |
|--|--|--|---|--|
|  |  |  | demais insumos, abrangendo instalações prediais, revestimentos internos, pavimentação, acabamentos, aberturas internas, instalação e comissionamento de elevadores, fornecimento e instalação de equipamentos médico-hospitalares, bem como a conclusão, ligação, comissionamento e entrada em operação da nova subestação elétrica e a desativação da subestação elétrica existente, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas vigentes, exigências da vigilância sanitária, concessionária de energia e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. |  |
|--|--|--|---|--|

### **7. ESTIMATIVA DE VALORES.**

O valor máximo desta contratação está orçado em R\$ 13.899.999,92 (treze milhões oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Os documentos que embasaram e justificam os valores apresentados estão demonstrados na forma de memoriais de cálculos/planilha de custos, tais documentos seguem anexo aos projetos executivos e anexos ao documento DFD n. 001/2026.

Cabe ressaltar que todos os valores de materiais e serviços foram calculados usando como base a tabela SINAPI, mês de referência MARÇO/2026. Por fim será contratada a proposta mais vantajosa atendendo aos requisitos de preços e prazos para execução dos projetos executivos com denominação ETAPA II.



## ***Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha***

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

### **8. CONTRATAÇÃO CORRELATA/INTERDEPENDENTE.**

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da administração hospitalar e com contemplação total dos projetos executivos, memoriais descritivos e anexos denominados de ETAPA II.

Para o pleno atendimento da presente contratação, foi analisada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes. Portanto, concluiu-se não haver contemplação de contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto a que se pretende contratar.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.**

Com a contratação objeto deste estudo técnico preliminar espera-se resultar condições de funcionalidade, ampliar o espaço físico e humanizado para o melhor desenvolvimento dos serviços hospitalares prestados junto à comunidade regional.

A entrega será de um imóvel plenamente adequado contribuindo para a melhoria da gestão de saúde na microrregião de abrangência, assegurando eficiência operacional, conforto e qualidade no atendimento e nas condições de trabalho dos servidores.

O resultado pretendido reflete em economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros assegurando o elevado padrão dos serviços para atendimento das atividades hospitalares de modo geral.

### **10. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.**

Não se configura a necessidade de elaboração de cronograma para adequação dos ambientes visando o início da execução do projeto. A contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores, técnicos ou corpo funcional junto a esta Unidade Hospitalar.

Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações dos ambientes, pois tais adequações não são necessárias na execução do projeto.



## ***Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha***

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não há necessidade de capacitação de servidores para as atividades de fiscalização e gestão contratual, pois estas podem ser desempenhadas com os recursos humanos já existentes e adequadamente qualificadas.

A administração da Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha deverá adotar todas as providências necessárias para a formalização do contrato, assegurando as condições para a integral solução garantindo o pleno alcance das finalidades previstas no escopo da contratação.

Contudo, é recomendável a Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha faça levantamento de servidores que necessitem de capacitação, afinal o aprimoramento é imprescindível para a melhoria dos serviços e ou para que não ocorram falhas na execução dos serviços prestados junto à comunidade local.

### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.**

Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável estão previstos nos acentos do inciso XII do § 1º do Art. 18 da Lei Federal n. 14.133/21.

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverá ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionados às medidas, ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos gerados.

Em caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes, os substituídos deverão ser descartados corretamente e ou destinados para reciclagem ou desfazimento. Em nenhuma hipótese serão descartados em locais inadequados ou que não sejam identificados na legislação ambiental ou local adequando para o correto descarte.

A empresa responsável pela execução dos projetos executivos deverá atender critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

### **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

A nova lei de licitações prevê em seu Art. 117 que todo contrato deva ter fiscalização, observando este artigo o corpo administrativo desta Sociedade Beneficente Hospitalar



## ***Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha***

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

Maravilha, em fase antecipada indica os seguintes profissionais para que componham a equipe de fiscalização do futuro contrato, que são:

- Fiscal presidente: CELÇO JOSÉ RENCK – Contador;
- Fiscal membro 1: MARCOS ROSINA – Engenheiro civil;
- Fiscal membro 2: LOINI RENNER – Diretora adjunta.

Por se tratar de obra de relevância com grande complexidade a Administração Hospitalar reserva o direito de exercer o mecanismo contido no § 4º do mesmo Art. 117 da referida lei de licitações e contratos públicos.

Para dirimir dúvidas e assessorar o fiscal do contrato o mesmo poderá ser auxiliado pelos profissionais conforme contempla o § 3º do Art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, e nomeados por mecanismo legal, portaria.

### **13. JUSTIFICATIVA DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

O apostilamento tem por finalidade promover adequações na planilha orçamentária vinculada ao Convênio n. 2026TR000048, referente à conclusão da obra do novo Bloco do Hospital São José, em razão da necessidade de compatibilização dos custos atualizados da obra com o valor teto disponível para contratação.

O orçamento originalmente licitado foi elaborado com base nos referenciais do SINAPI da competência de agosto de 2025. Contudo, diante da baixa competitividade observada no certame, verificou-se que os valores adotados encontravam-se defasados em relação aos preços praticados pelo mercado.

Com o objetivo de adequar a planilha à realidade atual dos custos de construção, procedeu-se à atualização dos valores do SINAPI com base no mês referencial MARÇO/2026, o que ocasionou elevação significativa do valor global da obra, ultrapassando o limite financeiro previsto no convênio.

Buscando manter a viabilidade da contratação sem comprometer os serviços essenciais da edificação, foram realizados estudos técnicos de otimização orçamentária. Inicialmente, aplicaram-se BDI diferenciado de 15% para itens específicos de fornecimento e equipamentos,



## ***Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha***

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

permanecendo os demais serviços com BDI de 22%, conforme suas características e natureza executiva. Ainda assim, o valor global permaneceu acima do teto disponível.

Diante disso, após análise técnica da funcionalidade operacional da edificação, optou-se pela supressão de itens considerados não essenciais para o pleno funcionamento inicial da unidade, sem comprometer a segurança, operacionalidade e continuidade dos serviços previstos.

Entre os ajustes realizados, destaca-se a retirada de 01 (um) elevador maca leito, permanecendo mantidos o elevador de emergência e outro elevador maca leito, considerados indispensáveis à operação da edificação. Também foram suprimidas as estátivas inicialmente previstas, tendo em vista que sua ausência não inviabiliza a conclusão da obra nem o início das atividades operacionais. Adicionalmente, foi retirada da planilha 01 (uma) central de ar medicinal inicialmente prevista para operação em redundância (backup), considerando que a unidade já dispõe de sistema existente em pleno funcionamento, o qual atenderá à função de reserva operacional, sem prejuízo à segurança e continuidade do abastecimento dos gases medicinais.

As adequações promovidas permitiram compatibilizar o orçamento ao valor teto do convênio, garantindo a continuidade do processo licitatório e a viabilidade da contratação, preservando os elementos essenciais ao funcionamento da unidade.

Dessa forma, o presente apostilamento justifica-se pela necessidade de atualização dos custos referenciais, adequação orçamentária ao limite financeiro disponível e manutenção da viabilidade técnica e econômica da obra, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.**

Diante do exposto e fundamentado, este Estudo Técnico Preliminar e concomitante com a justificativa de apostilamento, consiste na contratação de serviços de engenharia mediante contratação de empresa especializada para a execução da proposta mais vantajosa atendendo aos preços e prazos para a execução dos projetos executivos, dos quais contemplam os serviços de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, revestimento interno, pavimentação, acabamentos, aberturas internas, instalações e comissionamento de elevadores, fornecimento e instalação de



## ***Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha***

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

equipamentos médico-hospitalares, comissionamento e entrada em operação subestação elétrica aqui definida como ETAPA II, e, assegura-se que a contratação é **TECNICAMENTE VIÁVEL** e necessária.



A contratação é imprescindível para ampliação do atendimento da demanda hospitalar, sendo os custos compatíveis e alinhados aos princípios de economicidade. Os riscos envolvidos foram identificados como administráveis, e a área requisitante comprometem-se a fornecer todos os elementos necessários para a consecução dos benefícios almejados.

A Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha declara, diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se ser **TECNICAMENTE VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor.

A aquisição objeto deste instrumento de planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo nos atos produzidos por ele.

### **15. ANEXOS**

Fazem parte deste documento os seguintes anexos:

-  Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 001/2026;
-  Ficam aqui incluso todos os anexos do DFD n. 001/2026.

Maravilha – SC, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

---

NEIVA ROSSA SCHAEFER  
Diretora executiva

---

MARCOS ROSINA  
Engenheiro civil  
CREA/SC 179870-6